



BOA VISTA

Sexta-feira
28 de Julho
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0702/P, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas, a pedido, as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Anderson Wesley Fernandes Coelho	Coordenador de Fotografia	AS-4	SEMUC	a contar de 24.7.2023
Andres Eduardo Velasquez Salazar	Diretor de Unidade Básica de Saúde	AP-3	SMSA	a contar de 12.6.2023
Eliane Pereira Lemos Cunha	Agente Público Municipal 3	AO-8	SEMGES	a contar de 3.7.2023
Gabriel dos Santos Oliveira	Agente Público Municipal 2	AO-5	SMPE	a contar de 17.7.2023
Giselle Cristina Nascimento Silva	Coordenador de Saúde	AO-3	SMSA	a contar de 24.7.2023

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Thales Everardo Lima e Silva	Agente Público Municipal 1	AO-3	CGM	a contar da data de publicação deste decreto
Vanda Lúcia Pereira de Carvalho	Diretor de Unidade Básica de Saúde	AP-3	SMSA	a contar da data de publicação deste decreto

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO n.º: 00000.0.014339/2020
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Maridalva Pinto Santos

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n.º 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIDALVA PINTO SANTOS, matrícula n.º 28226, Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 124/2023 - Registro de Preços
Processo nº 008407/2022 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 102/E - 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 102/2023, Processo nº 008407/2022 - SMEC, destinado a Eventual contratação de serviços especializada de manutenção preventiva e corretiva do relógio ponto biométrico sob sistema de registro de preços para atender as necessidades da secretaria municipal de educação (sede), unidades escolares, biblioteca e depósito (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificada a única empresa participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 124/2023, conforme se segue:

Objeto: Eventual contratação de serviços especializada de manutenção preventiva e corretiva do relógio ponto biométrico sob sistema de registro de preços para atender as necessidades da secretaria municipal de educação (sede), unidades escolares, biblioteca e depósito (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.
Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 10/08/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO n.º 006281/2021-EMHUR
CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM E DESTINO (OD).

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar

que as empresas CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP, CONSORCIO SINERGIA/GO e CONSORCIO MOBILIDADE SUSTENTAVEL PARA TODOS, interpuseram recurso contra a decisão desta comissão que as inabilitou no certame licitatório. Desta forma, informamos que o referido recurso se encontra devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO nº 005750/2023-SMO
TOMADA DE PREÇO Nº.003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise da proposta técnica da empresa habilitada referente à tomada de preço supracitada, com fulcro no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, decidiu CLASSIFICAR a proposta técnica da empresa CONPAV CONSULTORIA LTDA, por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos à disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1548/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Suani Mara da Silva Viana, Professora, Matrícula nº 30603, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 29 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013739/2023.

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1549/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145,

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Zeneide Fernandes de Sousa, Professora Educação Básica Especialista, Matrícula nº 26420, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 013508/2023.

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1550/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Vânia Maria Moreira Leite, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula nº 26416, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 013217/2023.

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1551/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Yalam Gabriel de Sousa Carvalho, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 953815, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-o da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 28 de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 013428/2023.

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.010948/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Vitória Iarima de Souza Rodrigues

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora VITÓRIA IARIMA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n. 957695, Assistente/Cuidador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005329/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Interessado: Priscila Magalhães Cavalcante

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 1º da Lei n. 1.406, de 09 de abril de 2012, Decreto n. 074/E, de 09 de maio de 2017 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora PRISCILA MAGALHÃES CAVALCANTE, matrícula n. 953851, Analista/Grupo Especial/Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.027635/2022
Assunto: Gratificação por Qualificação
Interessado: Liandra Aguiar Borges

DECISÃO

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 1º da Lei n. 1.406, de 09 de abril de 2012, Decreto n. 074/E, de 09 de maio de 2017 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora LIANDRA AGUIAR BORGES, matrícula n. 953221, Analista Municipal/Grupo Especial/Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.023125/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Lidiane Cristina de Souza Lopes

DECISÃO

5. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **LIDIANE CRISTINA DE SOUZA LOPES, CT – Farmacêutico**, matrícula n. 951488, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
 Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0081000/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Klayton Oliveira de Araujo

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **KLAYTON OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula n. 853144, Assistente/Cuidador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.022519/2021
ASSUNTO: Revisão de Progressão Funcional
INTERESSADO: Miqueias Ambrosio dos Santos

DECISÃO

10. Dessa forma, Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal – CO-PAM, no qual informa que não houve o preenchimento dos requisitos legais dispostos no art. 16, § 1º da Lei n. 1.145, de 20/5/2009, **INDEFIRO** o pedido de Progressão Funcional ao servidor **MIQUEIAS AMBROSIO DOS SANTOS**, matrícula n. 28385, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.020283/2020
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Carlos Alberto da Silva Oliveira

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, III da Lei n.

1.145/09, art. 2º, §1º, III do Decreto n. 179/E, de 7.10.2009 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, **INDEFIRO** o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Professor de Nível Superior, matrícula n. 16899, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.020475/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Galdino Pinho Cavalcante

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **GALDINO PINHO CAVALCANTE**, Professor de Nível Superior, matrícula 26034, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.013672/2023
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADA: Elaine Costa dos Santos

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, **Acolho** o pedido da servidora **ELAINE COSTA DOS SANTOS**, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula 01840, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e **AUTORIZO** o pagamento retroativo a contar de 15/5/2023.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
 Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.019438/2023
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: Paulo Sergio Bittencourt

DECISÃO

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, **AUTORIZO** o pagamento de auxílio-funeral em favor de **DELCE MARIA SOUZA BITTENCOURT**, em razão do falecimento do servidor **PAULO SERGIO BITTENCOURT**, matrícula n. 01950.
 Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
 Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO: 00000.0.029155/2013
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Jorci Mendes de Almeida

DECISÃO

5. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **JORCI MENDES DE ALMEIDA**, Assessor 04-A, matrícula n. 43139, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO: 00000.0.015405/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Adriel Ruano Paz e Silva

DECISÃO

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, o art. 6º, incisos II e III, da Lei 1.217, de 24 de Dezembro de 2009, Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida a rescisão contratual do ex-servidor **ADRIEL RUANO PAZ E SILVA**, Professor Adjunto Horista/Assistente de Acomp. Educacional, matrícula n. 955502, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.017007/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias/Aposentadoria
REQUERENTE: Sônia Maria Bacelar

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as verbas indenizatórias à servidora aposentada **SÔNIA MARIA BACELAR**, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 00857, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO Nº 00000.0.026244/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Roseane Andrade Mariano

DECISÃO

5. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos,

RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **ROSEANE ANDRADE MARIANO**, Técnico Municipal/Técnico em Saúde Bucal, matrícula n. 955040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO Nº 00000.0.027703/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Elizete Guedelha de Lima

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos nos artigos 2º e 5º do Decreto n. 179/E, de 07 de outubro 2009, bem como, no art. 16 da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, **INDEFIRO** o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **ELIZETE GUEDELHA DE LIMA**, Professor Licenciado – Pedagogia, matrícula n. 853358, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.012413/2022
ASSUNTO: 1º décimo de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Vânia Maria Moreira Leite

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, **INDEFIRO** o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora **VANIA MARIA MOREIRA LEITE**, matrícula n. 26416 e matrícula 130615, Professor de educação Básica/Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por solicitação de 1º Décimo de Incorporação de Gratificação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

ERRATA

Assunto: Pensão
Servidora: Leaciba Damasceno de Souza
Dependentes: Raimundo Aparecido Pereira da Silva
e Djalma R. da Silva Neto

Na Portaria nº 25/2021, publicada no Diário Oficial

do Município nº 5417, 8 de julho de 2021.

Onde se lê: O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 4º, II da Lei Municipal nº 1.903, de 25 de julho de 2018, e de acordo com os art. 11, I, art. 37, I e art. 38 II da Lei Municipal nº 1755/2016.

Leia-se: O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 4º, II da Lei municipal nº 1.903, de 25 de julho de 2018, e de acordo com os Art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso I c/c art. 38 inciso II c/c art. 40 §2º, incisos I e V, alínea 'c', item 4 da Lei Municipal 1.755/2016.

Boa Vista, 26 de julho de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o ex-servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 682/2008/SMAG/Vol.1 - Verbas Rescisórias.

EX-SERVIDOR
WALTER OLIVEIRA COSTA

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 022747/2021/SMEC/Vol.1 - Verbas Rescisórias.

EX-SERVIDORA
GETLAINE DE ALMEIDA SOLON

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo descrita, no prazo de

03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 114/2011/SMAG/Vol.1 - Verbas Rescisórias.

EX-SERVIDORA
ADRIA MÔNICA RODRIGUES DA SILVA

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1112/2011/SMAG/Vol.1 - Verbas Rescisórias.

EX-SERVIDOR
VERA LÚCIA BARROSO LIMA

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1400/2011/SMAG/Vol.1 - Verbas Rescisórias.

EX-SERVIDOR
GRACIANE BARROSO BARBOSA

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 74/2023/SEMGES/ASSEPRO/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Bruno Roberto Atkinson Figueira, matrícula nº 958980 em substituição ao servidor Welder Cavalcante Rotter, matrícula nº. 45536, para atuar

como GESTOR, dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, a saber:

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO RESUMIDO
1022/2018	346/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES
82/2021	1308/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E LIMPEZA EM CAIXAS DE GORDURAS.
983/2020	8661/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
1023/2020		
180/2022	13589/2020	SERVIÇOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNAS E LIMPEZA DE FORRO.
106/2023	5866/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECIFICAMENTE DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, PAPEIS E ENVELOPES,
151/2023	12290/2021	FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS AVULSOS.
152/2023		
369/2022	17178/2021	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA - AICPP/SPSE.
50/2023		
165/2023	19185/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE ITENS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA PEQUENOS REPAROS.
CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO RESUMIDO
101/2023	23070/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA OFICINA DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER.
233/2023		
234/2023		
95/2023	24521/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL, E ENXOVAL PARA BEBÊ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA - AICPP/SPSE.
40/2023	6306/2022	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA - AICPP/SPSE.
42/2023		
43/2023		
625/2022	16882/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
709/2022	16929/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA - MÃO DE OBRA DEDICADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 25 de julho de 2023.

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 75/2023/SEMGES/ASSEPRO/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Cordeiro Paiva Almeida, matrícula nº 25208, em substituição à servidora Mariana Pucci Miró, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 534/SEMGES/ASSEPRO/2022, oriundo do Processo nº 11981/2022-SEMGES, cujo objeto é adesão à ata de registro de preço 148/2021/SPMA, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Administrativo nº 011245/2021 para eventual contratação de empresa especializada em engenharia civil para executar serviços contínuos de manutenção predial e reparos com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas Unidades Administrativas descentralizadas.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 25 de julho de 2023.

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 11981/2022/SEMGES.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 534-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo e valor do Contrato 534-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, relativo à adesão a ata de registro de preço nº148/2021/SPMA, oriunda do pregão presencial nº005/2021, processo administrativo nº011245/2021, para eventual contratação de empresa especializada em engenharia civil para executar serviços contínuos de manutenção predial e reparos com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES e sua unidades administrativas descentralizadas. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 25 de Julho de 2023.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2154.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.99, Fontes de Recursos: Não Vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 417, de 20/07/2023. O referido empenho atende parcialmente o exercício de 2023. Informa-se que o restante do valor, conforme consta no contrato mencionado, será empenhado conforme demanda ou disponibilidade orçamentária.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

Contratada: AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.970.772/0001-14.

Data de Assinatura: 25 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMGES/2023

A Secretária Municipal Gestão Social, no uso de suas

atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Política Pública Intersectorial da Primeira Infância "Programa Família que Acolhe" na modalidade de grupos e na modalidade de visita domiciliar, que são realizados nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, de Subordinação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, conforme abaixo:

Os candidatos deverão comparecer, no dia indicado abaixo, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Social, sito à Avenida: Major Williams, nº 1687, Bairro: Centro, CEP: 69.301-110, munidos dos seguintes documentos:

() Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada – (SETOR DE RECURSOS HUMANOS)

() E-mail pessoal
 () Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação
 () CPF
 () Título de Eleitor
 () Certidão de Nascimento ou Casamento
 () Carteira de Trabalho
 () NIS (NIT/PIS/PASEP)
 () Certificado de Reservista (SEXO MASCULINO)
 () Comprovante de Residência (atualizado)
 () Certificado de Escolaridade
 () Histórico Escolar
 () Registro no Conselho de Classe (Quando o cargo exigir)

() Declaração de Bens (SETOR DE RECURSOS HUMANOS OU SITE DA PREFEITURA)

() Declaração de acúmulo de cargo público (SETOR DE RECURSOS HUMANOS OU SITE DA PREFEITURA)

() Certidão de quitação eleitoral
 (<https://www.tre-rr.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

() Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual
 (<http://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa>)

() Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
 (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/certidao-on-line/acesso-ao-sistema/>)

() Comprovante de Qualificação Cadastral e Social - com os dados corretos, junto ao eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

() Conta Banco do Brasil, caso possua.

DEPENDENTES:

() Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade
 () CPF

() Carteira de vacinação (dependentes menores de 14 anos)

() Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino (dependentes menores de 14 anos)

Cargo: Motorista						
ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	HOMOLOGAÇÃO	DATA
1	1158	EMERSON TEIXEIRA SILVA	###.###.032-49	Não	APROVADO	7/8/2023
2	1142	JAIRO SOARES DE OLIVEIRA	###.###.432-97	Não	APROVADO	7/8/2023
3	1167	JOSUÉ AUGUSTO SOBRINHO	###.###.802-68	Não	APROVADO	7/8/2023
4	9546	ERIVELTON GOMES ALMEIDA	###.###.792-87	Não	APROVADO	7/8/2023
5	7228	CICERO MELO DA SILVA	###.###.042-91	Não	APROVADO	7/8/2023
6	8373	PAULO SILVA FERREIRA	###.###.682-00	Não	APROVADO	7/8/2023
7	9849	RAIMUNDO MATOS PEREIRA NETO	###.###.502-00	Não	APROVADO	7/8/2023
8	1009	GEIVAL JOSÉ QUEIROZ CAMPOS	###.###.862-00	Não	APROVADO	7/8/2023

Cargo: Visitador						
ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	HOMOLOGAÇÃO	DATA
1	1050	RAIANY LARANJEIRA MARQUES	###.###.952-15	Não	APROVADO	7/8/2023
2	1237	NAYRA CHRISTYANE DE SOUZA SEABRA	###.###.402-68	Não	APROVADO	7/8/2023
3	1122	MARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAÚJO	###.###.062-91	Não	APROVADO	7/8/2023
4	1269	SHEILA COSTA MAGALHÃES	###.###.702-00	Não	APROVADO	7/8/2023
5	1176	MARIA ELISANGELA CUNHA DO REGO	###.###.192-00	Não	APROVADO	7/8/2023
6	1158	KELLY COSTA DE SOUZA	###.###.802-04	Não	APROVADO	7/8/2023
7	8314	JAQUELINE MESQUITA SANTOS	###.###.912-20	Não	APROVADO	7/8/2023
8	1287	LUZIA BENTO DA SILVA	###.###.032-76	Não	APROVADO	7/8/2023
9	1183	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	###.###.362-40	Não	APROVADO	7/8/2023
10	1076	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEIXOTO PLÁCIDO	###.###.592-49	Não	APROVADO	7/8/2023
11	7525	EDINELZA ALMEIDA SILVA	###.###.002-91	Não	APROVADO	7/8/2023
12	1220	VANILDE RÔMEU BATISTA	###.###.353-05	Não	APROVADO	7/8/2023
13	1196	RENATA DE PAULA BEZERRA	###.###.402-53	Não	APROVADO	7/8/2023
14	1142	JAYNE PINTO DA COSTA	###.###.402-65	Não	APROVADO	7/8/2023

15	8822	ALBERTO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	###.###.952-99	Não	APROVADO	7/8/2023
16	1222	LAUDICELIA RIBEIRO SILVA PEREIRA	###.###.692-87	Não	APROVADO	7/8/2023
17	1089	DORACI BRASIL ALVES DA SILVA	###.###.472-34	Não	APROVADO	7/8/2023
18	1138	MARIA CLESIA DE SOUZA FEITOSA	###.###.322-53	Não	APROVADO	7/8/2023
19	1070	PAULLANY DO NASCIMENTO SOUSA CAMPOS	###.###.082-72	Não	APROVADO	7/8/2023
20	7056	SUELLEN BARROS GOES	###.###.402-00	Não	APROVADO	7/8/2023
21	9751	MÁRCIO PACHECO VIEIRA	###.###.892-53	Não	APROVADO	7/8/2023

BOA VISTA-RR, 28 DE JULHO DE 2023.

Nathália Cortez Diógenes
 Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
 GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Gestão Social, torna público a desclassificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2023/SEMGES/PMBV, por não comparecimento dos candidatos em tempo hábil para entrega de documentação, conforme quadro abaixo:

Candidato (a) desclassificado (a) não comparecimento de candidatos (as).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Lenise Monteiro Silva	###.###.642-53	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
02	Cristiane Saldanha Jales	###.###.362-70	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe

Nathália Cortez Diógenes
 Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
 GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Público;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual
- (<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal
- (www2.trf1.jus.br/)

- Comprovante de Qualificação cadastral especial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de

0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, • basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
02	Mylena de Seixas Amorim	###.###.672-40	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

EDITAL Nº 003/2023/SEMGES/PMBV

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.411/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOM Nº 5864, DE 11 DE MAIO DE 2023, E Nº 1.217/2009, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOM Nº 2604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Município de Boa Vista-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado à Avenida General Penha Brasil, nº. 1.011 - Bairro São Francisco, torna público por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, sendo a contratação decorrente de caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, através da Portaria nº. 70/2023/GAB/RH/SEMGES.

1.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, que serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Município-DOM, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

1.4 - Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm de recursos próprios do Tesouro Municipal.

1.5 - As categorias beneficiadas pela Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022 c/c Lei Municipal nº. 2.399, de 06 de março de 2023, possuirão direito à atualização dos valores salariais garantidos ao piso da categoria, condicionado aos limites dos recursos repassados pela União por meio do Ministério da Saúde, conforme julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 7.222/2022 que tramita no Supremo Tribunal Federal, os quais serão atualizados por intermédio de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas existentes serão listadas por denominação de cargos, necessidade de pessoal, vagas destinadas à pessoa com deficiência e remuneração, conforme tabela

abaixo:

2.1.1 Cargos Nível Superior

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS			REMUNERAÇÃO R\$
	AC	PCD	TOTAL	
NÍVEL SUPERIOR				
Enfermeiro	02	-	02	4.305,46
Terapeuta Ocupacional	01	-	01	4.305,46

Legendas: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.2 Cargos de Nível Médio

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS			REMUNERAÇÃO R\$
	AC	PCD	TOTAL	
NÍVEL MÉDIO				
Cuidador de Idosos	09	01	10	2.401,71
Técnico em Enfermagem	06	-	06	1.657,53
Cozinheira	04	-	04	1.801,28
Auxiliar de Cozinha	04	-	04	1.320,00
Encarregado de Almoxarifado	01	-	01	1.801,28
Encarregado de Lavanderia	02	-	02	1.801,28
Assistente de Ofício	02	-	02	1.801,28
Receptionista	01	-	01	1.801,28

Legendas: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.3 Cargos de Nível Fundamental

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS			REMUNERAÇÃO R\$
	AC	PCD	TOTAL	
NÍVEL FUNDAMENTAL				
Motorista	02	-	02	1.801,28

Legendas: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e ocorrerão somente na forma on-line mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição Eletrônico pelo site <https://concursos.boavista.rr.gov.br/>.

3.2 - São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- confirmar, juntamente com a documentação exigida, (aceitar as declarações constantes nos Anexos III e IV na ficha de inscrição), de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;
- conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

3.3 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.5 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.6 - O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7 - Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.boavista.rr.gov.br/>, onde estarão

10

disponíveis: o Edital e formulário de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 8h do dia 30/07/2023 até às 18h do dia 01/08/2023, conforme estabelecido no Cronograma previsto no ANEXO II, considerando-se o horário oficial de Roraima.

4.2 - Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

Deve o candidato anexar os seguintes documentos legíveis em formato PDF:

- a) RG ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
- d) comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
- g) documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;
- h) comprovante de registro no conselho profissional, conforme a área de atuação;
- i) comprovante de quitação no respectivo conselho atualizado (para os cargos que exigem conselho de classe profissional);
- j) Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente, quando o cargo pleiteado exigir;

4.3- Os documentos exigidos no item 3.2 são obrigatórios e deverão ser anexados na página site <https://concursos.boavista.rr.gov.br/>.

4.4 - O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento no site o formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - Deverão ser aceitas as Declarações correspondentes aos Anexos III e IV, disponibilizadas no site de inscrição conforme data designada para a inscrição.

4.6 - O candidato que não preencher corretamente as informações exigidas no formulário eletrônico em todos os campos e não anexar algum dos documentos solicitados terá automaticamente sua inscrição indeferida.

4.7 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

4.8 - Somente será permitida uma única inscrição por candidato no certame. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.9 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

4.10 - A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.11 - A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br conforme anexo II.

5 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela SEMGES e consistirá em duas etapas:

1ª Etapa: Análise curricular;

2ª Etapa: Entrevista do candidato.

5.2 - Análise Curricular

5.2.1- Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2 e 4.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

5.2.2 - Análise da capacidade profissional, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos e mínima classificatória de 20 (vinte) pontos.

5.2.3 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

5.2.4 - Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

5.2.5 - Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

5.2.6- Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

5.2.7 - NÍVEL SUPERIOR: Enfermeiro e Terapeuta Ocupacional.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área	Graduação em áreas afins 5 (cinco) pontos por certificado - máximo 5 (cinco) pontos	5	5
Titulação Acadêmica	Especialização na área 5 (cinco) pontos por certificado, máximo de 10 (dez) pontos. Conclusão de Curso de Pós Graduação (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Titulação Complementar	Certificado acima de 60 horas de participação em curso em áreas afins 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez); (máximo 4 títulos). Certificado dos últimos 5 anos.	2,5	10
Congressos, Conferências, Seminários e simpósios.	Certificado de participação em congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos; (máximo 4 títulos). Certificados dos últimos 5 anos.	2,5	10
Tempo de Serviço/ Experiência no Exercício da Profissão	Exercício profissional na área a qual concorre 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.	5	25

5.2.8 - NÍVEL MÉDIO: Cuidador de idosos, Técnico em Enfermagem, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Encarregado Almozarifado, Encarregado de Lavanderia, Assistente de Ofício, Recepcionista e Entrevistador Social.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área	Graduação na áreas afins 5 (cinco) pontos por certificado - máximo 5 (cinco) pontos	5	5
Titulação Complementar	Certificado acima de 40 horas de participação em curso em áreas afins 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez); (máximo 4 títulos), nos últimos 5 anos.	2,5	10
Congressos, Conferências, Seminários e simpósios.	Certificado de participação em congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos; (máximo 4 títulos). Certificados dos últimos 5 anos.	2,5	10
Tempo de Serviço/ Experiência no Exercício da Profissão	Exercício profissional na área a qual concorre 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.	5	25

5.2.9 - NÍVEL FUNDAMENTAL: Motorista.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino médio	Ensino médio completo 5 (cinco) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 5 (cinco) pontos;	5	5

Titulação Complementar	Certificado acima de 20 horas de participação em curso em áreas afins 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez); (máximo 4 títulos), nos últimos 5 anos.	2,5	10
Congressos, Conferências, Seminários e simpósios.	Certificado de participação em congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos; (máximo 4 títulos). Certificados dos últimos 5 anos.	2,5	10
Carteira Nacional de Habilitação.	Carteira Nacional de Habilitação: categoria "C" 5 (cinco) pontos, categoria "D" 10 (dez) pontos, categoria "E" 15 (quinze) pontos, pontuando o candidato em apenas uma categoria (para cargo de motorista);	5	15
Tempo de Serviço/Experiência no Exercício da Profissão	Exercício profissional na área a qual concorre 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.	5	25

5.2.10- Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez.

6.3 - ENTREVISTA.

6.3.1 - Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizada, após o encerramento das atividades constantes da etapa de Análise Curricular, e terá duração total de, até, 10 (dez) minutos por candidato.

6.3.2 - Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no Diário Oficial do Município-DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, devendo comparecer no local a ser informado no ato da Convocação munidos de documentos de identificação com foto. O não comparecimento do candidato nesta etapa implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

6.3.3 - O dia e horário serão disponibilizados na Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista, conforme cronograma constante no Anexo II. O não comparecimento do candidato na Etapa Entrevista implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

6.3.4 - A entrevista consistirá de questionamento oral e escrito sobre temas relacionados ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área em que atuará.

4.3.5 - Os candidatos serão examinados individualmente por uma comissão examinadora composta por 02 (dois) profissionais.

6.3.6 - Cada componente da comissão irá atribuir, de forma individual, pontuação na escala de "0" (zero) a "40" (quarenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média dessas avaliações.

7 - DA NOTA FINAL E DESEMPATE:

7.1 - A Nota Final será o resultado da somatória da 1ª e 2ª Etapas, Análise Curricular e Entrevista, respectivamente.

7.2 - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa (Análise Curricular), e menos de 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.

7.3 - Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

7.4 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

7.5 A convocação será realizada considerando a necessidade da administração.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município-DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo II do presente edital.

8.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município-DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, a título de cadastro de reserva, para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que, no decorrer do trabalho, não correspondam ao desempenho necessário para o bom desenvolvimento das atividades correspondentes aos cargos e suas atribuições, observando-se a nota mínima geral de classificação.

10. DO RESULTADO

10.1 A listagem com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos convocados, será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista - RR e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O candidato aprovado no certame, será contratado conforme necessidade da Administração Pública e em caráter temporário pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

11.2 - A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Boa Vista, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município-DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

11.3 Cumpre ao candidato acompanhar as convocações através dos meios descritos no subitem acima. O candidato que não atender à convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e, automaticamente, substituído pelo classificado subsequente.

11.4 Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, apenas os candidatos classificados e convocados, de acordo com a tabela de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista - RR e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br deverá apresentar-se na data conforme anexo II na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES contendo cópia da documentação e apresentar os originais dos seguintes documentos, com vista à contratação: munido da documentação abaixo descrita:

-Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada;

-E-mail pessoal;

-fotos 3x4;

-Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;

- CPF

-Título de Eleitor

-Certidão de Nascimento ou Casamento

-Carteira de Trabalho

-NIS (NIT/PIS/PASEP)

-Comprovante de Residência (atualizado)

-Certificado de Escolaridade

-Histórico Escolar

-Registro no Conselho de Classe (Quando o cargo

12

exigir)

- Declaração de Bens
- Declaração de acúmulo de cargo público
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Esta-

dual

- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
- Comprovante de Qualificação Cadastral eSocial - com os dados corretos, junto ao eSocial
- Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;
- Conta Banco do Brasil (pessoa física), caso possua;

11.5 - O não comparecimento no prazo descrito no item 11.4 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Caberá interposição de recurso, conforme prazo descrito no Cronograma - Anexo II e deverá ser encaminhado ao e-mail do Processo Seletivo: seletivo.semges@gmail.com, por meio do formulário próprio constante no Anexo V.

12.2 - Os recursos deverão ser claros, objetivos e acompanhados de fundamentação fática e legal capaz de justificar o equívoco da decisão recorrida, não sendo admissível, como fundamentação, o simples inconformismo do recorrente.

12.3 - Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como o enviado de forma diversa daquela definida no subitem 10.2 deste edital.

12.4 - Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

12.5 - Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.7 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

13 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

13.1 - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

13.2 - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- a) declarar-se com deficiência;
- b) Na inscrição, o candidato deverá comprovar mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

13.4 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada Diário Oficial do Município-DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

13.5 - Os candidatos que, no ato da inscrição decla-

rarem-se com deficiência, que estiverem compatíveis com os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações correspondentes a 1ª e 2ª etapa do certame.

13.6 - As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

14 - DOS IMPEDIMENTOS:

14.1 - Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital;

14.2 - Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Boa Vista e/ou o Estado de Roraima e a União Federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

15 - DO FORO:

15.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

16.1 O contrato se extinguirá automaticamente pelo término da vigência do processo seletivo registro por este edital.

16.2 O contrato temporário para função pública, firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á antes do prazo previsto, sem direito a indenização, por uma ou mais das seguintes condições:

- a) pelo óbito do contratado;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- d) quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para a função pública no qual se inscreveu;
- e) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- f) por falta ao trabalho sem justificativa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

17.1 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas e desempenho de candidatos não classificados ou reprovados.

17.2 - O candidato aprovado e convocado para o exercício da função, será submetido a uma avaliação de desempenho a cada 3 (três) meses no decorrer do contrato de acordo com a gerência geral e seus superiores.

17.3 - Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este EDITAL deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail suporte.seletivosemges@gmail.com.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2023.

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível Superior

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 45820/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 045/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar a servidora NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONSALVES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.203 para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 229/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 40502-SMST/SMTRAN/DAFE/22 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 045/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONSALVES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.203, ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula nº 27.653, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 230/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 40008-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 046/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONSALVES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.203, ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula nº 27.653, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 231/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-

SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 216630-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 047/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACE-DO DE SOUZA GONSALVES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.203, ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula nº 27.653, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 232/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora E.S.E, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 14.665 e apurar os fatos narrados no PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DISCIPLINAR Nº 025/2021/CORREGEDORIA/SMST/2021 VOL.1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 048/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACE-DO DE SOUZA GONSALVES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.203, ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula nº 27.653, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança des-

ta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 006796/2023/SMTI.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 361-SMTI/SA/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À MICROINFORMÁTICA, INCLUINDO O ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE REQUISIÇÕES E INCIDENTES, PARA USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE PESSOAL CAPACITADO PARA TAL FIM, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTO, BEM COMO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TJRR, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0006271-02.2022.8.23.8000, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), BEM COMO DA RESOLUÇÃO TP/TJRR Nº 26/2006 (E SUAS ALTERAÇÕES), RESOLUÇÃO TP/TJRR Nº 08/2015 E RESOLUÇÃO TP/TJRR Nº 15/2013.

VALOR: R\$ 1.695.116,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESESSEIS REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, A CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0072.2252, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.40.00, FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: SONDA DO BRASIL LTDA.
ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO, PELA CONTRATANTE E, JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, PELA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2023.

BOA VISTA, 26 DE JULHO DE 2023.

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº23/2023-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 342/2023/COP /SAL/SMPE, referente ao Processo nº 027010/2022/SMPE/SAL/COP celebrado entre a ANA PAULA N ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 125.368.205/0001-55, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (açúcar, café, copos descartáveis, guardanapos, milho para pipoca, saco para pipoca, sal e óleo), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA nº
Gestor do Contrato	Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	955004
Gestor do Contrato - Substituto	Anderson Gomes Caldeira	Assessor cerimonial	846716
Fiscal Técnico	Emelly Moura Lima	Chefe de Divisão	952435
Fiscal Setorial	Renata de Paula Bezerra	Apoio Administrativo/ FMAS	847481

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2023.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 027010/2022/SMPE
Espécie: Contrato nº 342-SMPE/SAL/COP/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AÇUCAR, CAFÉ, COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, MILHO PARA PIPOCA, SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, SAL E OLEO)

Valor: O valor do contrato é de R\$ 18.367,84 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023.

Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 04.122.0075.2260.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Município de Boa Vista – PMBV/SMPE

Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Contratada: Empresa ANA PAULA N ALMEIDA LTDA

Data da Assinatura: 19 de julho de 2023

Vigência: A vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, conforme disposto no artigo 57º, caput, da Lei nº 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2023 – FETEC, celebrado em 04.07.2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa DW Comércio e Serviços LTDA-ME.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de grupo gerador, para atender as necessidades da Corrida Internacional 09 de julho, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0063/2023-B - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de julho, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0063/2023-B - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2023 – FETEC, celebrado em 04.07.2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Arcneti Telecom e Informática LTDA - ME.

3. OBJETO: Contratação de serviço de locação de estrutura de sonorização, para atender as necessidades da Corrida Internacional 09 de julho 2023, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0078/2023-C - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 19.305,00 (dezenove mil e trezentos e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de julho, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0078/2023-C - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2023 – FETEC, celebrado em 05.07.2023.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Pprime Comércio e Serviços Eireli.

3. **OBJETO:** Contratação de serviço de decoração e ambientação temática, para atender as necessidades da Corrida Internacional 09 de julho 2023, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0089/2023-B - FETEC/SETUR.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 38.390,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0089/2023-B - FETEC/SETUR.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 05 de julho de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2023 – FETEC, celebrado em 05.07.2023.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa DW Comércio e Serviços LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de serviço de decoração e ambientação temática, para atender as necessidades da Corrida Internacional 09 de julho 2023, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0089/2023-C - FETEC/SETUR.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de julho, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0089/2023-C - FETEC/SETUR.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 05 de julho de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2023 – FETEC, celebrado em 07.07.2023.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Arcneti Telecom e Informática LTDA - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de cronometragem com chip descartável e retornável, para atender as necessidades da Corrida Internacional 09 de julho 2023, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0109/2023-A - FETEC/SUESP.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de julho, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0109/2023-A - FETEC/SUESP.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 2

(dois) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de julho de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 007/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0059/2023 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC. Empresa DDV OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com CNPJ: 07.443.994/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais).

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2023.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0059/2023, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa DDV OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com CNPJ: 07.443.994/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais).**

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, no uso de suas atribuições legais conforme a LEI Municipal nº 2.183, de 25 de Outubro de 2021, De acordo com o EDITAL nº 002/2023 – AME, torna público a homologação das inscrições deferidas e indeferidas das candidatas para concessão de Microcrédito para Mulheres Empreendedoras 2023.

Boa Vista, RR, 28 de Julho de 2023

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora – Presidente da Agência Municipal
de Empreendedorismo e Fomento – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DETALHES
9.290359/2023	Priscila Pereira Lima	942.***-87	DEFERIDA
9.290376/2023	Nairilene Ofelina Arias Machado	708.***-89	DEFERIDA
9.290525/2023	Ilamaria Vieira Oliveira	623.***-20	DEFERIDA
9.290377/2023	Eliane dos Santos Silva	698.***-20	DEFERIDA
9.290362/2023	Valéria Afonso da Silva	019.***-02	DEFERIDA
9.290659/2023	Ricarilza Rocha Nascimento	020.***-31	DEFERIDA
9.291096/2023	Luciana Barros Caputti	004.***-63	DEFERIDA
9.291004/2023	Karlane Barros de Araújo	960.***-53	DEFERIDA
9.290960/2023	Jeanne Cleia dos Santos Leite	033.***-62	DEFERIDA
9.290823/2023	Claudiana Nascimento Melo	006.***-60	DEFERIDA
9.290938/2023	Thays Yasmini Santos Marques	006.***-25	DEFERIDA
9.291964/2023	Andrea Cruz de Oliveira	382.***-91	DEFERIDA
9.291772/2023	Idalina Maria Cypriana Lenk	219.***-72	DEFERIDA
9.291977/2023	Jenyffer Oliveira Sá dos Santos	014.***-55	DEFERIDA
9.291832/2023	Raquel do Nascimento Gonçalves	012.***-31	DEFERIDA
9.292606/2023	Idalécia Dias Macedo	112.***-72	DEFERIDA
9.292480/2023	Milena Leal Oliveira	915.***-15	DEFERIDA
9.292534/2023	Silvana Viana Damascena	446.***-53	DEFERIDA
9.292348/2023	Thainara Oliveira da Silva	005.***-40	DEFERIDA
9.293193/2023	Dávila Leticia Pereira Gomes	046.***-80	DEFERIDA
9.293246/2023	Kethle Moreira Przbizwicz	517.***-68	DEFERIDA
9.293175/2023	Rebecca Vitória Conceição da Silva	039.***-40	DEFERIDA
9.293151/2023	Maria das Graças Félix de Oliveira	032.***-97	DEFERIDA
9.293611/2023	Alaiza Ribeiro de Souza	984.***-20	DEFERIDA
9.293601/2023	Joicleide Barbosa da Silva	905.***-06	DEFERIDA
9.293448/2023	Lucivane Nascimento Peixoto	000.***-41	DEFERIDA
9.293752/2023	Shamia Raquel Oliveira da Silva	981.***-15	DEFERIDA
9.294457/2023	Suelani Pereira do Nascimento	009.***-88	DEFERIDA
9.294471/2023	Maria Euzanira Queiroz Félix	205.***-44	DEFERIDA
9.294709/2023	Edna Paula Silva Barros	003.***-10	DEFERIDA
9.294650/2023	Patrícia da Conceição dos Santos	829.***-49	DEFERIDA
9.294889/2023	Janaína Coutinho Soares	886.***-00	DEFERIDA
9.294878/2023	Elizandra Monteiro Dantas da Silva	894.***-72	DEFERIDA
9.294976/2023	Ana Claudia Henrique da Silva	323.***-87	DEFERIDA
9.295432/2023	Valnete Linares Aragão	026.***-71	DEFERIDA
9.295522/2023	Jheniffer Mayara Alves de Lima	006.***-04	DEFERIDA
9.295642/2023	Lyane Santos Saraiva	921.***-49	DEFERIDA
9.295505/2023	Neília de Cassia Ferreira Mota	710.***-34	DEFERIDA
9.295656/2023	Vania Eli Neubert	383.***-87	DEFERIDA
9.295956/2023	Regina Nobre Melchiorri	788.***-68	DEFERIDA
9.295999/2023	Aldaiza Araújo de Souza	538.***-20	DEFERIDA
9.296026/2023	Ketelem Laíla Amorim da Conceição	025.***-84	DEFERIDA
9.296049/2023	Rayelen Sousa da Silva	011.***-09	DEFERIDA
9.296494/2023	Revangelá Laranjeira Macedo	528.***-49	DEFERIDA
9.296182/2023	Gleika Sousa da Silva	011.***-24	DEFERIDA
9.297052/2023	Valdelia Duarte de Souza	292.***-34	DEFERIDA
9.297051/2023	Kerolaine Barros Nonato	027.***-36	DEFERIDA
9.296951/2023	Brenda Sobral Barrozo Filho	016.***-08	DEFERIDA
9.297557/2023	Maria Lidiane Lopes dos Santos	815.***-68	DEFERIDA
9.297240/2023	Sandra Maria Souza do Nascimento	698.***-00	DEFERIDA
9.297873/2023	Nicole Maria Borges Jorge	020.***-93	DEFERIDA
9.297941/2023	Elisa Patrícia Oliveira dos Anjos Cruz	031.***-70	DEFERIDA
9.297244/2023	Fleandra Souza do Nascimento	819.***-91	DEFERIDA
9.297815/2023	Tâmara Dielly Ribeiro Maia	747.***-68	DEFERIDA
9.298860/2023	Esther Ildia Ferreira	708.***-63	DEFERIDA
9.298478/2023	Deborah Alyne Ferreira Bezerra	687.***-53	DEFERIDA
9.298369/2023	Marinalda Guilherme Duarte	790.***-87	DEFERIDA
9.298405/2023	Karoline Araújo da Silva	003.***-42	DEFERIDA
9.298670/2023	Evelyn Stefany da Silva Pajuelo	030.***-43	DEFERIDA
9.298592/2023	Adriana Regina de Moura	710.***-91	DEFERIDA
9.299242/2023	Jade Karolynna de Araújo Dias Forechi	029.***-80	DEFERIDA
9.299092/2023	Sara da Silva Sousa	034.***-00	DEFERIDA
9.298857/2023	Lenize Rodrigues de Menezes Lima	736.***-34	DEFERIDA
9.298949/2023	Aymê Suila Andrade de Sena	022.***-02	DEFERIDA
9.299264/2023	Deisy da Silva Barros	837.***-68	DEFERIDA
9.299852/2023	Larissa Vitória Lima de Sousa Gonçalves	058.***-00	DEFERIDA
9.299881/2023	Lucelia Cristina Muyon do Carmo	031.***-42	DEFERIDA
9.299798/2023	Cleudimar Coelho da Silva	003.***-96	DEFERIDA
9.299917/2023	Raphaella Cassiano Evangelista	034.***-27	DEFERIDA
9.299851/2023	Jucileide da Silva Oliveira Miranda	855.***-72	DEFERIDA
9.300009/2023	Maria Ines Nonata de Moura	182.***-04	DEFERIDA
9.300122/2023	Mary do Perpetuo Socorro Guimarães de Souza	493.***-53	DEFERIDA
9.300252/2023	Aliny da Silva Conceição	979.***-00	DEFERIDA
9.300115/2023	Izabella Cristina Pinto Maia	047.***-93	DEFERIDA
9.300250/2023	Lidiane Ferreira dos Santos	033.***-31	DEFERIDA
9.300293/2023	Emilly Elloise da Silva Sousa	873.***-53	DEFERIDA
9.300361/2023	Dilmar Ferreira do Nascimento	294.***-87	DEFERIDA
9.300958/2023	Suely dos Santos Gouveia da Silva	256.***-91	DEFERIDA
9.300670/2023	Ruanna Felipe Azevedo	019.***-93	DEFERIDA
9.300740/2023	Neilane Jane Dias Pinheiro	658.***-49	DEFERIDA
9.300819/2023	Silvania Mary Perote da Silveira	247.***-34	DEFERIDA
9.300857/2023	Katia Cirlene Melo Maluf	609.***-00	DEFERIDA
9.301765/2023	Marcineide Sitonio de Souza	773.***-04	DEFERIDA
9.301721/2023	Charlene Paulino da Silva	788.***-49	DEFERIDA

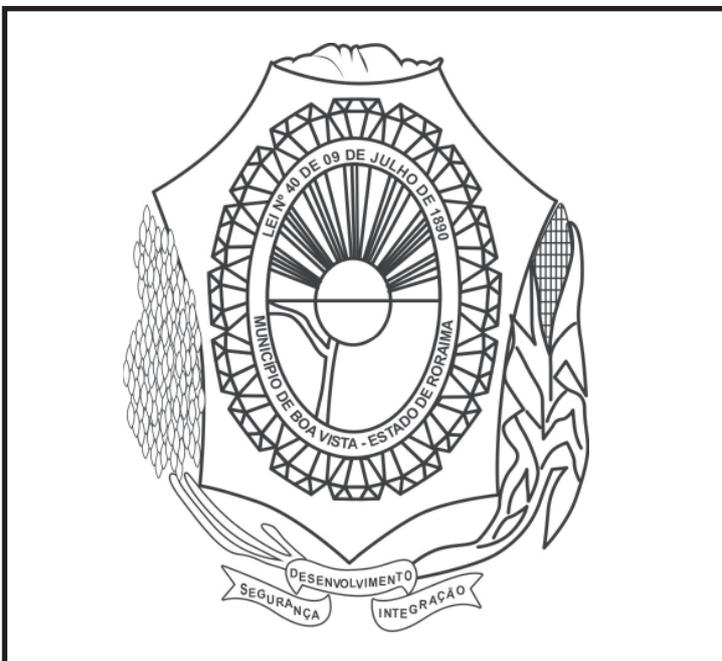
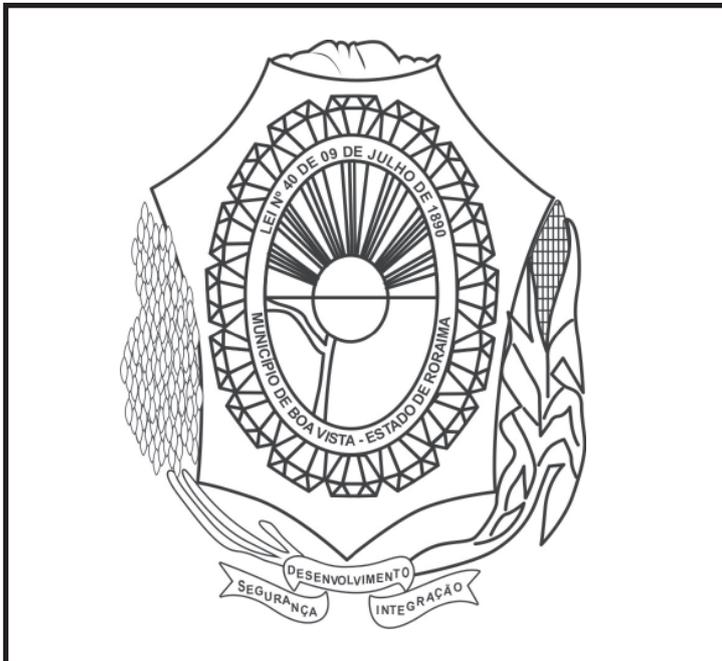
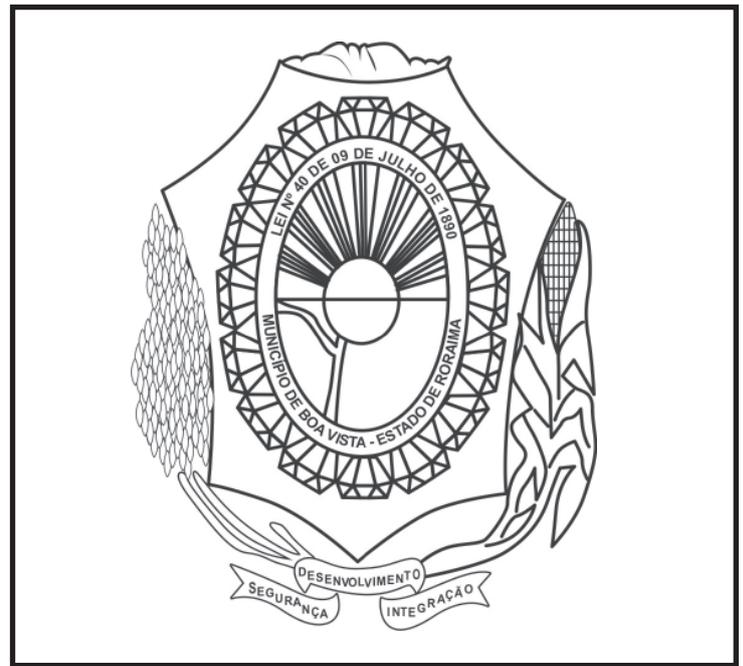
9.301967/2023	Alice Alves da Silva	036.***-94	DEFERIDA
9.301982/2023	Pamella Nascimento Mendes	012.***-64	DEFERIDA
9.302083/2023	Vera Pereira de Oliveira Lopes	446.***-34	DEFERIDA
9.301620/2023	Carla Patrícia da Conceição	011.***-80	DEFERIDA
9.299987/2023	Mayra Caroline Santos Martins	027.***-17	DEFERIDA
9.302719/2023	Erika Bianca dos Santos Souza	027.***-67	DEFERIDA
9.302596/2023	Marucia de Souza Pinheiro	806.***-34	DEFERIDA
9.303609/2023	Thayennic Grazielly da Silva Figueiredo	531.***-87	DEFERIDA
9.302648/2023	Ana Karine Sardaine	029.***-06	DEFERIDA
9.302859/2023	Ana Paula Alves de Araújo	018.***-32	DEFERIDA
9.302736/2023	Elisane da Costa Sarmento Silva	447.***-00	DEFERIDA
9.303046/2023	Glislaine Cristina da Silva	696.***-68	DEFERIDA
9.303201/2023	Silvia Cristina Oliveira Cordeiro	576.***-91	DEFERIDA
9.303130/2023	Fernanda Rodrigues Ferreira	000.***-12	DEFERIDA
9.304184/2023	Sidiany Alves Nascimento	750.***-00	DEFERIDA
9.304115/2023	Talyta Santos de Barros	017.***-24	DEFERIDA
9.304101/2023	Luciana Feitosa Viana	941.***-34	DEFERIDA
9.304102/2023	Dalva Conceição da Silva	366.***-15	DEFERIDA
9.304401/2023	Karla Virginia Sena Cortez	959.***-04	DEFERIDA
9.304962/2023	Carla Terezinha de Matos Cumapa	606.***-04	DEFERIDA
9.304657/2023	Thais Emanuelle Williams Leite	033.***-84	DEFERIDA
9.304700/2023	Dessana dos Santos Monteiro	952.***-15	DEFERIDA
9.304569/2023	Taini Aila Oliveira da Rocha	926.***-68	DEFERIDA
9.304703/2023	Emanuel Dandara dos Santos Mendes	029.***-20	DEFERIDA
9.305043/2023	Leudima Araújo Fernandes	825.***-53	DEFERIDA
9.304898/2023	Raimunda Nonata Araújo Fernandes	188.***-72	DEFERIDA
9.293115/2023	Miriam Rosele Silveira Pedrosa	711.***-49	DEFERIDA
9.293050/2023	Jorgenora Albarado Vasques	403.***-20	DEFERIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS COM DETALHES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DETALHES
15383/1899	Tayllanne Oliveira de Freitas	017.***-20	Não cumpriu item 4.2.3 do Edital
15411/1899	Kerolaine de Oliveira Amaral	030.***-02	Não compareceu ao atendimento
15436/1899	Laila Silva dos Santos	317.***-34	Não compareceu ao atendimento
15441/1899	Maria Edileuda de Almeida	647.***-15	Não compareceu ao atendimento
15445/1899	Safrah Almeida Mubarc	025.***-67	Não compareceu ao atendimento
15461/1899	Franciudine Oliveira Coelho	817.***-00	Não compareceu ao atendimento
15415/1899	Estelita Lorrhayne Viana Pina	003.***-76	Não compareceu ao atendimento
15422/1899	Katuska Del Valle Fermin Barreto	707.***-30	Não compareceu ao atendimento
15603/1899	Gracineide Aleixo Angelo	446.***-72	Não compareceu ao atendimento
15455/1899	Celivane Mendes da Silva	611.***-97	Não compareceu ao atendimento
15474/1899	Olga da Silva Teixeira	815.***-20	Não compareceu ao atendimento
15459/1899	Edilene dos Santos Bezerra	006.***-66	Não compareceu ao atendimento
15602/1899	Lizane Kenia Costa da Silva	021.***-71	Não compareceu ao atendimento
15477/1899	Alondra Michelle Robaina Mejias	707.***-81	Não compareceu ao atendimento
15410/1899	Elizabeth Diniz de Lima	965.***-49	Não compareceu ao atendimento
15452/1899	Eliete de Freitas Francino Melo	081.***-71	Não compareceu ao atendimento
15604/1899	Keyth Marrone Fontinele da Silva	704.***-98	Não compareceu ao atendimento
15487/1899	Isabelle Alves Lima	033.***-84	Não compareceu ao atendimento
15396/1899	Maria Francisca Sá dos Santos	323.***-04	Não compareceu ao atendimento
15432/1899	Maricelma Pereira da Silva	762.***-91	Não compareceu ao atendimento
15472/1899	Adria Mendes Reis	083.***-64	Não compareceu ao atendimento
15484/1899	Julia Ingrid Pereira da Cruz	018.***-06	Não compareceu ao atendimento
15639/1899	Larissa de Oliveira Souza	009.***-76	Não compareceu ao atendimento
15380/1899	Anne Kelly Cruz de Oliveira	635.***-72	Não compareceu ao atendimento
15473/1899	Aurilene Lopes do Nascimento	757.***-34	Não compareceu ao atendimento
15556/1899	Ana Paula Batista Thomaz	030.***-07	Não compareceu ao atendimento
15563/1899	Fabiana Santos de Sousa	042.***-25	Não compareceu ao atendimento
15559/1899	Kissile Stefane Charles Conceição	038.***-88	Não compareceu ao atendimento
15554/1899	Paula Karoliny Silva Melo	702.***-33	Não compareceu ao atendimento
15682/1899	Maria Luisa da Silva Pajuelo	014.***-60	Não compareceu ao atendimento
15567/1899	Claudia Mara Bruce Nonato	945.***-91	Não compareceu ao atendimento
15582/1899	Nicole de Souza Oliveira	050.***-47	Não compareceu ao atendimento
15488/1899	Jayne Ferreira Alves	024.***-43	Não compareceu ao atendimento
15482/1899	Josane Ferreira Alves	446.***-20	Não compareceu ao atendimento
15513/1899	Rosana Ferreira dos Santos	058.***-36	Não compareceu ao atendimento
15500/1899	Joelma Barroso de Souza	002.***-14	Não compareceu ao atendimento
15489/1899	Kailla Kenya Amorim de Assis	997.***-20	Não compareceu ao atendimento
15494/1899	Raiane do Nascimento	014.***-24	Não compareceu ao atendimento
15490/1899	Rogéria Lopes Lucena	508.***-20	Não compareceu ao atendimento
15503/1899	Yennys Josefina Herrera Herrera	705.***-44	Não compareceu ao atendimento
15508/1899	Olinda Pereira de Souza	385.***-72	Não compareceu ao atendimento
15435/1899	Marlene da Costa Oliveira	383.***-68	Não compareceu ao atendimento
15510/1899	Jéssica Mesquita Monteiro	027.***-50	Não compareceu ao atendimento
15495/1899	Deisy Maria Ramirez de Bernal	706.***-08	Não compareceu ao atendimento
15466/1899	Raimunda Brito Ferreira	661.***-53	Não compareceu ao atendimento
15496/1899	Maria das Graças Cezario da Ávila	074.***-68	Não compareceu ao atendimento
15482/1899	Josane Ferreira Alves	446.***-20	Não compareceu ao atendimento
15498/1899	Ana Maria Bandeira da Costa	623.***-04	Não compareceu ao atendimento
15481/1899	Andreia da Silva Nunes	639.***-91	Não compareceu ao atendimento
15505/1899	Iranilde Marques Pianco	822.***-00	Não compareceu ao atendimento
15525/1899	Maria Juclene da Costa	382.***-63	Não compareceu ao atendimento
15504/1899	Claudio da Silva Paulo	038.***-64	Não compareceu ao atendimento
15497/1899	Vanessa da Silva Porfirio	021.***-92	Não compareceu ao atendimento
15518/1899	Josneida Del Valle Caramauta Marquez	708.***-40	Não compareceu ao atendimento
15512/1899	Gizella Gomes Aguiar	003.***-02	Não compareceu ao atendimento
15803/1899	Gildevan Silva Santos	774.***-53	Não compareceu ao atendimento

15805/1899	Joelia Fonseca Cavalcante	858.***.***-87	Não compareceu ao atendimento
15521/1899	Hebeca Kautia Cabral Lima	080.***.***-02	Não compareceu ao atendimento
15492/1899	Williane Jorge Alves	034.***.***-05	Não compareceu ao atendimento
15802/1899	Franciely Oliveira Vasconcelos	004.***.***-70	Não compareceu ao atendimento
15475/1899	Doris Helen Silva Vieira	033.***.***-57	Não compareceu ao atendimento



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho
Terceiro Secretário:
João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.